



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 15 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Decreto Nº042/2021 de 01 de setembro de 2021** - Dispões sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.
- **Portaria Nº001/2021 de 13 de setembro de 2021** - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Iguaí - Ba conforme determinação legal do Decreto nº 042/2021, do Prefeito Municipal.
- **Regimento da Prefeitura Municipal de Iguaí**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

DECRETO Nº042/2021. DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispões sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde do Município para dia 30 de Setembro de 2021.**

Art. 3º - O tema central da Conferência será **“Participação e controle Social, atenção à População na Pandemia”**.

Art.4º - A Conferência será realizada na **Câmara Municipal de Iguaí.**

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada por equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e Funcionamento da conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAI, BAHIA, em 01 de setembro de 2021.

RONALDO MOUTINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ – BA



PORTARIA Nº001/2021. DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ - BA de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de IGUAÍ - BA conforme determinação legal do Decreto nº 042/2021, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por: Yuri Borges de Novaes e na sua ausência pela Coordenação Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no dia 30 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Iguaí.

Art. 4º- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Yuri Borges Novaes

Coordenador Geral: Breno de Novaes Silva

Coordenadores Adjuntos:

1- Maria Regina Borges

2- Carla Bulhões Nunes Costa

3- Tamiles Santos Jardim

4- Tainá Fagundes Martins

5- Laisa Jardim Pinto

6- Alberto Luiz de Santana Prazeres

Secretária Executiva: Márcia Roberta Moreira Carmo Lima

Tesoureiro: Jabson Cleivisson Sousa Cabral

Secretaria de Credenciamento: Lucas Leite Freitas, Beatriz de Jesus Silva e Carine Sousa de Jesus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ – BA



Relatores: Luan Soares de Oliveira e Urivaldo Sousa Campos.

Art. 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes

Funções:

COORDENADOR GERAL: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

COORDENADORES ADJUNTOS: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

TESOUREIRO: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

RELATOR GERAL E ADJUNTO: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 29 de Setembro de 2021, na sede da Secretaria, durante a conferência dia 30 de Setembro, na Câmara Municipal de Iguaí. Depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Art. 7º - Serão realizadas 07 (sete) Pré-Conferências, distribuídas na Sede do Município e nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os Delegados da Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- 1 . Centro de Saúde Manoel Novaes;
- 2 . PSF Dr. Almir Ferreira/ PSF Marinho Freitas;
3. PSF Clodoaldo Chaves – Palmeirinha;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ – BA



4. PSF Eraldo Tinoco – Altamira;
5. PSF Aécio Cunha – Iguabí;
6. PSF Arlene Veiga II;
7. PSF Arlene Veiga III.

Art. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao Desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUAÍ - BA, em 13 de setembro de 2021.

YURI BORGES DE NOVAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IGUAÍ

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

REGIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ – BA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÍ – BA.**

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de IGUAÍ - BA convocada pelo **Decreto Municipal nº42**, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base nas ações programadas no Plano Municipal de Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **30 de Setembro de 2021**.

Parágrafo Único – A conferência Municipal de Saúde será realizada na **Câmara Municipal de Iguaí**.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de nº42 do Prefeito Municipal e da Portaria nº001 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico: **Participação e controle Social, atenção à População na Pandemia**.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub- Eixos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

- I – Assistência Farmacêutica, na atenção hospitalar(emergências urgência) e centro de Referência ao Covid19, em serviços conveniados e contratados;
- II - Gestão e financiamento, rede e processo regulatório em Saúde;
- III - Saúde com inclusão social, atenção integral, saúde mental na Pandemia. Reabilitação;
- IV- Vigilância, proteção e promoção da Saúde.;

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Yuri Borges Novaes

Coordenador Geral: Breno de Novaes Silva

Coordenadores Adjuntos:

- 1- Maria Regina Borges
- 2- Carla Bulhões Nunes Costa
- 3- Tamiles Santos Jardim
- 4- Tainá Fagundes Martins
- 5- Laisa Jardim Pinto
- 6- Alberto Luiz de Santana Prazeres



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

Secretária Executiva: Márcia Roberta Moreira Carmo Lima

Tesoureiro: Jabson Cleivisson Sousa Cabral

Secretaria de Credenciamento: Lucas Leite Freitas, Beatriz de Jesus Silva e Carine Sousa de Jesus.

Relatores: Luan Soares de Oliveira e Uivaldo Sousa Campos.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras secretarias, associações e poderes executivo e legislativo.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipal);
- II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; Conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Câmara Municipal, no dia 30 de setembro.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da Realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaí na reunião extraordinária.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAÍ, BAHIA, em 13 de setembro de 2021.

RONALDO MOUTINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal